



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS, TEXTOS, CONTEÚDOS INFORMATIVOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E APOIO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, INCLUINDO A PRODUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS OFICIAIS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**, da empresa **AAP PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.045.439/0001-04, estabelecida na R SANTA CATARINA, Nº 633, BAIRRO DAS LAGOAS, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)”

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS, TEXTOS, CONTEÚDOS INFORMATIVOS, MATERIAIS DE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3b76a88028998>





DIVULGAÇÃO E APOIO À. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, INCLUINDO A PRODUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS OFICIAIS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional do Município de Vitor Meireles/SC, garantindo a divulgação adequada, transparente e acessível das ações, programas, serviços e atos administrativos desenvolvidos pela Administração Pública.

A comunicação pública constitui instrumento essencial de transparência, publicidade e controle social, permitindo que a população tenha acesso claro e contínuo às informações de interesse coletivo, em consonância com os princípios da publicidade e da eficácia. **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, INCLUINDO A PRODUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS OFICIAIS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada dedicada exclusivamente a tais atividades, o que torna necessária a contratação de empresa com experiência comprovada na área, assegurando qualidade, regularidade. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da transparência administrativa, do relacionamento institucional com a comunidade e da correta divulgação das ações governamentais, em conformidade e da correta divulgação das ações governamentais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

3.2.1. A escolha da empresa contratada fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar a correta aplicação dos recursos do erário, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

3.2.2. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa deve considerar não apenas o menor valor, mas a compatibilidade do preço com aqueles praticados no mercado, devidamente justificada por meio de pesquisa adequada.

3.2.3. Para tanto, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos junto a **três empresas atuantes no ramo de assessoria de imprensa**, bem como consulta a **contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, abrangendo valores praticados por outros entes públicos.





3.2.4. A análise comparativa demonstrou que os preços apresentados se encontram **dentro da média de mercado**, sem indícios de sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade, revelando-se compatíveis com os serviços a serem executados.

3.2.5. Dentre as propostas recebidas, a empresa selecionada apresentou **condições economicamente mais vantajosas para o Município de Vitor Meireles**, atendendo integralmente às exigências técnicas do objeto, motivo pelo qual sua escolha mostra-se adequada, razoável e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

- AAP PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.045.439/0001-04, estabelecida na R SANTA CATARINA, Nº 633, BAIRRO DAS LAGOAS, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$15.600,00(quinze mil e seiscientos reais)**, pela entrega dos serviços.

N.	Descrição	Qut.	Un.	Valor Un.	Valor total
1	Prestação de serviços de assessoria de imprensa ao município de Vitor Meireles/SC, na elaboração de matérias e materiais diversos, objetos de divulgação em redes sociais municipais e outros meios de comunicação	12	MÊS	R\$1.300,00	R\$15.600,00
TOTAL					R\$15.600,00

3.2.6. Os valores utilizados para a composição da Pesquisa de Preços foram obtidos mediante consulta a fornecedores distintos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às orientações emanadas das decisões e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.2.7. A metodologia adotada e os respectivos valores encontram-se devidamente demonstrados em documento específico, o qual integra o presente processo administrativo, servindo como fundamento técnico para a estimativa de custos e para a definição do valor de referência da contratação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de instrução do presente processo de dispensa de licitação, a contratada, seja pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI, apresentou a documentação exigida, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como, quando aplicável, sua regularidade econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.





4.1.1. A documentação apresentada compreendeu:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Contrato social consolidado ou última alteração contratual devidamente registrada, quando pessoa jurídica, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando MEI;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

VI – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo que, no caso de Microempreendedor Individual – MEI que não possua empregado, a comprovação poderá ser substituída por declaração formal, firmada pelo próprio interessado, atestando a inexistência de empregado registrado, nos termos da legislação vigente;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, proporcionando as condições indispensáveis ao cumprimento do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

II – Efetuar o pagamento devido, conforme valores, forma e prazos previstos no instrumento contratual;

III – Atestar, por meio do responsável designado, a efetiva execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa;

IV – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

V – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada previamente à realização dos pagamentos, nos termos da legislação vigente.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no objeto, observando as condições, prazos e exigências estabelecidas;

II – Responsabilizar-se pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas;

III – Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à Administração Pública acerca da execução dos serviços;

IV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.2.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

5.2.2 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a AAP PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.045.439/0001-04, estabelecida na R SANTA CATARINA, Nº 633, BAIRRO DAS LAGOAS, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$15.600,00(quinze mil e seiscientos reais)**, pela entrega dos serviços, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/tp3b76a88028998>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026:

Código	Descrição
2026	
25	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2030	MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
33390362700000000000	Serviços de comunicação em geral
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente Edital de Dispensa terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, observado o disposto na legislação vigente.

8.2. O instrumento contratual ou documento substitutivo dele decorrente, quando cabível, poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade, manutenção das condições originalmente pactuadas e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação automática.

8.3. Em caso de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante solicitação formal da contratada, observada a análise de vantajosidade e o interesse público, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedado o reajuste automático.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 A **Nota de Empenho**, quando utilizada como instrumento hábil à formalização da contratação, **substituirá o contrato administrativo**, para os fins previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza e o valor do objeto**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Vitor Meireles, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

